



Venc. Servidores Comissionados							
Subsidio Vereadores							
Total							
Total de gastos com pessoal							
Impacto no Orçamento		66,5%	68%	69%			

RCL = Receita Corrente Líquida

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de adequação ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, que tenho ciência do impacto orçamentário e financeiro* ocasionado pela implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários conforme disposto na presente resolução.

Declaro ainda que os serviços e despesas têm compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual. Acrescento que as dotações orçamentárias relativas ao custeio do serviço de pessoal são de previsão obrigatória no Orçamento do Poder Legislativo, suportando a despesa integralmente.

Afonso Cunha, MA, 29 de dezembro de 2023.

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente da Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal de 05 de outubro de 1988 determina, em seu Artigo 39, § 1º, ainda que de forma indireta, a exigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos, fixado por lei, que observe a natureza, o grau de responsabilidade e a complexidade dos cargos componentes de cada carreira.

Além de ser uma exigência constitucional, a existência e vigência de um plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, é medida administrativa necessária, pois traz grandes benefícios tanto à Administração Pública quanto aos seus servidores.

Primeiramente, este plano de carreira enquadra os servidores de acordo com suas funções e escolaridade, fazendo justiça àqueles que sempre se preocuparam com os estudos.

Em segundo lugar, incentiva aqueles que, por qualquer motivo, não tiveram oportunidade de estudar em época própria, possibilitando que com o estudo possam progredir na carreira e receber melhor remuneração.

Em terceiro lugar, ganha também a Administração Pública e toda a população, uma vez que servidores qualificados e com incentivos terão maior produtividade e corresponderão melhor aos anseios dos cidadãos, que são o fim de toda a sua atuação, tendo em vista que é para servir a estes que se dispõe o aparato estatal.

No mesmo sentido, a Lei Orgânica do Município de Afonso Cunha, MA, determina que a criação ou extinção de cargo público no âmbito municipal, inclusive dos serviços da Câmara,

Desta forma, Senhores Vereadores, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Afonso Cunha- MA, convicta do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências de melhor qualificar a execução dos serviços públicos, conta com o precioso e necessário trabalho dos doutos Vereadores na aprovação desta resolução para o qual solicita, inclusive, a apreciação em regime de urgência, para viabilizar a implantação a partir de janeiro de 2024.

É a justificativa.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 68a5058b0e140d33ebdbd5cca2c34e72





MA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta à judiciosa apreciação da Colenda Câmara de Vereadores de Afonso Cunha, MA, a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2024

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA D EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, nos termos regimentais aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a promover contratações de pessoal necessárias ao normal andamento dos serviços da Câmara Municipal, com base no permissivo Constitucional do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, nas condições e nos prazos previstos nesta Resolução.

§1º - As contratações a que se refere este artigo somente serão possíveis se ficar comprovada a impossibilidade de suprir as necessidades da Câmara Municipal com pessoal efetivo próprio do quadro e desde que inexistam candidatos aprovados em concurso público aguardando nomeação.

§2º - As contratações a que se refere o “caput” deste artigo se limitam aos cargos, números de vagas, bem como observa os requisitos previstos nos Anexos I e II da presente Resolução.

Art. 2º - Para os efeitos desta Resolução, caracterizam-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público as seguintes hipóteses:

- I. - número de servidores efetivos insuficiente para a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal;
- II. - carência de pessoal em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente;
- III. - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos;
- IV. realização de grandes eventos.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei serão efetivadas mediante contrato administrativo.

Art. 4º - As contratações de que trata esta resolução serão feitas por tempo determinado, até o prazo de 12 (doze meses), admitida a prorrogação dos contratos por igual período.

Art. 5º - O contrato firmado de acordo com esta resolução extinguir-se a qualquer tempo sem direito a indenizações:

- I. - pelo término do prazo contratual;
- II. - por iniciativa do contratado;
- III. - por conveniência da Administração Pública contratante;
- IV. - pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;
- V. - no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores

contratados com base nesta Resolução.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria da Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

Art. 7º - As contratações previstas nesta resolução somente podem ser realizadas caso o percentual de gastos com pessoal da Câmara Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, esteja dentro do limite legal.

Art. 8º - As contratações temporárias em vigor serão regidas pelas disposições desta resolução.

Art. 9º - Os servidores contratados temporariamente para preenchimento das vagas descritos no Anexo I desta resolução são vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 10 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.**

MILTON NILSON VASCONCELOS BASTOS
Presidente

RONALDO RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR
Vice-Presidente

ZICO BENTO RODRIGUES
1º Secretário

EVANGELISTA MACEDO BRAGA
2º Secretário

ANEXO I QUANTIDADE DE VAGAS, REQUISITOS E VENCIMENTOS DOS CARGOS A SEREM PREENCHIDOS MEDIANTE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Auxiliar Legislativo	Motorista	01	Ensino Fundamental II e Cateira de Habilitação Classe B ou Superior	Salário mínimo	30 hs
Auxiliar Legislativo	Vigia	03	Ensino Fundamental I	Salário mínimo	30 hs
Auxiliar Legislativo	Auxiliar de Serviços Gerais	02	Ensino Fundamental I	Salário mínimo	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Técnico Legislativo	Assistente de Informática, Audio e Imagem	01	Ensino Médio Completo	Salário mínimo	30 hs
Técnico Legislativo	Auxiliar Administrativo	02	Ensino Médio Completo	Salário mínimo	30 hs
Técnico Legislativo	Recepcionista	01	Ensino Médio Completo	Salário mínimo	30 hs
Técnico Legislativo	Digitador	01	Ensino Médio Completo	Salário mínimo	30 hs

CARGO	ESPECIALIDADE	QUANTIDADE	REQUISITO	VALOR	CARGA HORARIA
Analista Legislativo	Contador	01	Ensino Superior Completo em Contabilidade com Registro no Conselho da Categoria (CRC)	2,800,00	30 hs
Analista Legislativo	Advogado	01	Ensino Superior em Direito, com Registro no Conselho da Categoria (OAB)	2,800,00	30 hs
Analista Legislativo	Controlador Interno	01	Ensino superior em Direito ou Contabilidade ou Administração	2,800,00	30 hs

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS





		Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal;
		Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
		Executar outras atividades correlatas ao cargo.

JUSTIFICATIVA

É de conhecimento amplo que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, nos termos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Excetua a Lei Maior, todavia, no seu inciso IX do artigo 37 que: “a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público”. Assim, há autorização para contratação, dispensada de concurso público, em casos excepcionais devidamente justificados.

Também é de conhecimento de todos que inexistem servidores efetivos nos quadros da Câmara Municipal de Vereadores de Afonso Cunha, Estado do Maranhão. Noutros termos, resta inequívoco a insuficiência de servidores efetivos/estáveis nos quadros da Câmara Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão.

Com efeito, a excepcionalidade, que justifica as contratações temporárias previstas no presente projeto estão bem delineadas e de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal.

Desta forma, Senhores Vereadores, a Mesa Executiva da Câmara Municipal de Afonso Cunha, MA, convicta do interesse público da proposta e do propósito de Vossas Excelências e de garantir a continuidade dos serviços públicos da Câmara Municipal, conta com o precioso e necessário trabalho dos doutos Vereadores na aprovação desta resolução, para o qual solicita, inclusive, a apreciação em regime de urgência, para viabilizar a implantação a partir de janeiro de 2024.

Outrossim, convicta do interesse público da proposta e do propósito do Chefe do Legislativo Municipal de garantir a continuidade dos serviços da Câmara Municipal, conta com o precioso e necessário trabalho

É a justificativa.

Publicado por: RAIMUNDO FRANCISCO RUFINO BORGES
Código identificador: 775805eeb51c54461073807c14f6e145

CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Coroatá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constante nos Pareceres Técnicos e Jurídico Conclusivo do Pregão Presencial nº 003/2023, que tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇO para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente, Limpeza, Higienização e Gênero Alimentício não perecível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Coroatá-MA.

RESOLVER

HOMOLOGAR: O resultado da presente licitação em favor das Empresas: F. P. S. DE SOUSA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.755.708/0001-64, situado à Rua da CAEMA, nº 355 - Bairro Tresidela - Coroatá-MA, no valor R\$ 172.452,50 (Cento e Setenta e Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), referente ao GRUPO - II, e o valor R\$ 20. 626,50 (Vinte Mil Seiscentos e

Vinte e Seis Reais e Cinquenta Centavos), referente ao GRUPO - III, a Empresa: PAPELARIA AQUARELA & VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 18.012.607/0001-57, situada a Travessa Urbano Santos, nº 333-B - Centro - Coroatá-MA, no valor R\$ 87.332,50 (Oitenta e Sete Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta Centavos), referente aos itens: 01, 06, 07, 09, 13, 14, 15, 16, 18, 21, 22, 24, 26, 31, 34, 39, do GRUPO - I, e a empresa: ENOQUE M. ARAÚJO - ME, inscrito no CNPJ Nº 07.942.497/0001-06, situada a Praça Monsenhor Estrela, nº 110 - Centro - Coroatá-MA, no valor R\$ 80.309,00 (Oitenta Mil Trezentos e Nove Reais), referente aos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 10, 11, 12, 17, 19, 20, 23, 25, 27, 28, 29, 30, 32, 35, 36, 37 e 38 do GRUPO - I. portanto valor total homologado no Processo de Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 003/2023, R\$ 360.730,50 (Trezentos e Sessenta Mil Setecentos e Trinta Reais e Cinquenta Centavos).

GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COROATÁ ESTADO DO MARANHÃO EM 05 DE JANEIRO DE 2023 - MARIA DE LOURDES PEREIRA E PEREIRA - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Publicado por: PAULO HENRIQUE DA SILVA
Código identificador: e5cae96fb85e508e293ce24439e43c7b

CÂMARA MUNICIPAL DE LORETO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, fundamentado na Dispensa de Licitação nº 001/2022, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, em seu Artigo 24 - II: CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 69.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de Outubro s/nº - Centro - CEP: 65.895-000, Centro, Loreto/MA. CONTRATADA: FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04, com sede na Rua S-2 nº 634 - Setor Bela Vista - CEP: 74.823-430 - Goiânia - GO. OBJETO: prestação de serviços de licenciamento de uso de software de aplicativos de Programa de Contabilidade Pública e Folha de Pagamento para a Câmara Municipal de Loreto. OBJETO DO ADITIVO: Alteração da Cláusula Oitava, do valor do Contrato Inicial, aditivando o mesmo em R\$16.920,00 (Dezesseis mil e novecentos e vinte reais). Alteração da Cláusula Nona, do prazo de vigência do contrato inicial, prorrogando o mesmo até 31/12/2024. Base Legal, Artigo 57 - II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Ficam ratificadas as demais cláusulas anteriormente avençadas. Loreto/Ma, 29 de Dezembro de 2023. Maria da Conceição Barros Lopes - Presidente da Câmara Municipal. FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP - FÊNIX.COM - CONTEÚDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP - Edson Roque Pesconi - Representante legal da empresa Contratada.

Publicado por: NILCELENY CARNEIRO MARTINS
Código identificador: ace9820235a3819cc22dba71a86c906a

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, fundamentado na Carta Convite nº 002/2021, que faz parte integrante e complementar deste Termo Aditivo, como se nele estivesse contido, regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei 147/2014. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Loreto/MA, CNPJ (MF) sob o nº 69.428.738/0001-50, com sede na Travessa 08 de Outubro - S/Nº - Centro - CEP: 65.895-000. CONTRATADA: DAVID ISMAEL COELHO NETTO - ME, com sede na cidade de Carolina/MA, à Rua Santos Dumont, nº 117 - Centro - CEP: 65.980-000, inscrita no CNPJ/MF nº 21.612.736/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em Controle Interno, Recursos Humanos e Assessoria Técnica Administrativa em Licitações

